

## RESOLUÇÃO Nº 044/2024 – CONSUNI

Cria a Coordenadoria do Núcleo de Produção Cultural no Centro de Artes, Design e Moda - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 46900/2023, tomada na sessão de 21 de maio de 2024 (continuação da sessão de 15 de maio de 2024),

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, a Coordenadoria do Núcleo de Produção Cultural do CEART, com FC-03 de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico, com as seguintes atribuições:

I - Promover a integração entre a criação artística e a gestão administrativa do CEART na produção de eventos e ações culturais;

II - Colaborar na formação discente com a promoção e difusão de modelos de gestão e produção cultural.

III - Orientar docentes, discentes e técnicos sobre os procedimentos a serem adotados na produção de eventos;

IV - Assessorar projetos e produtos culturais dos departamentos, programas de pós-graduação e direções, com mediação junto aos setores de serviços gerais e de compras para aquisição de passagens, transporte, locações, equipamentos e montagens, entre outros serviços, oferecendo apoio logístico e funcional à execução e produção cultural;

V - Acompanhar e assessorar o planejamento, organização e execução de atividades como exposições de arte, moda e design; mostras; recitais e concertos; apresentações corais e orquestrais; montagens cênicas didáticas; espetáculos de teatro e dança; encontros literários; exibições críticas de filmes; debates; exposições e feiras artesanais comunitárias; performances; desfiles de moda; palestras; encontros e seminários científicos; congressos e simpósios; lançamentos de livros; eventos de design e prática projetual gráfica e industrial;

VI - Acompanhar junto ao Núcleo de Comunicação do CEART as estratégias de divulgação de eventos e ações culturais na busca da visibilidade e do impacto social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de maio de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli  
Presidente do Plenário do CONSUNI